



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.485/2020.

Autoriza o Executivo Municipal a Subvencionar a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE e dá Outras Providências”.


Márcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a entidade APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales para o exercício de 2021.

Parágrafo Único: A subvenção de que trata o caput deste artigo será de ½ meio salário mínimo por aluno do município atendido na entidade até o limite de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo dividido em até 12 (doze) parcelas mensais.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia/SP, 22 de dezembro de 2.020.


MÁRCIO ARJOL DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.